

Exma. Senhora / Exmo. Senhor,

Considerando a proximidade do início de um novo ciclo de gestão, a Secretaria-Geral, na qualidade de entidade coordenadora do Sistema de Planeamento e Avaliação dos Serviços no Ministério do Ambiente e Transição Energética, vem recordar a importância do cumprimento das disposições legais relativas aos instrumentos de gestão, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro e pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

### **Plano de Atividades**

O Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro, define que os Planos de Atividades devem fundamentar as propostas de orçamento a apresentar na fase de preparação do Orçamento do Estado, devendo ser corrigidos após aprovação da Lei do Orçamento.

Após elaboração do Plano de Atividades devem os serviços remeter o documento para aprovação da respetiva tutela e em simultâneo enviar cópia desse documento à Secretaria-Geral, conforme determina o n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei supra identificado.

### **QUAR**

O Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) é um instrumento de gestão obrigatório, previsto na Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, que, conforme disposto no n.º 2 do artigo 11.º, carece de despacho de aprovação pela respetiva tutela.

Reforçando o exposto, a proposta de QUAR de cada serviço e organismo do Ministério do Ambiente e Transição Energética deve ser remetido à tutela até 30 de novembro, para emissão do respetivo despacho de homologação ou alteração.

O envio da proposta de QUAR para 2019 deve ser acompanhado dos seguintes documentos previsionais e de prestação de contas (sem prejuízo de outros elementos que considerem pertinentes):

- Memória descritiva de apoio à construção e entendimento dos elementos do QUAR;
- Orçamento aprovado (funcionamento e investimento);
- Mapa de pessoal aprovado para 2018;
- Plano de Atividades para 2019 aprovado (ou a aguardar aprovação, ressalvando-se que o envio do Plano de Atividades para aprovação pela tutela é da responsabilidade de cada Serviço, devendo contudo, dar-se conhecimento à Secretaria-Geral);
- Carta de Missão, quando existente;

Competindo à Secretaria-Geral a validação dos indicadores de desempenho e os mecanismos de operacionalização dos parâmetros de avaliação que compõem o QUAR, podem os serviços e organismos dar conhecimento do envio dos referidos documentos à tutela, através de email para a Divisão de Avaliação, Auditoria e Qualificação (DAAQ), [daaq@sg.mate.gov.pt](mailto:daaq@sg.mate.gov.pt), para uma maior e mais célere agilização do processo de validação daqueles elementos.

Salienta-se que, para a elaboração do QUAR 2019, todos os organismos devem considerar as disposições constantes do n.º 6 do artigo 16.º e do artigo 22.º da proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2019 (em anexo).

Remete-se ainda em anexo o modelo do *template* QUAR a utilizar.

Estaremos disponíveis para quaisquer esclarecimentos adicionais que entendam pertinentes.

Com os melhores cumprimentos,

Rita Carvalho  
Chefe de Divisão de Avaliação, Auditoria e Qualificação



Secretaria-Geral  
Rua de "O Século", n.º 51 - Piso 3  
1200-433 Lisboa, PORTUGAL  
TEL +351 213 231 565 / 968 994 568  
[www.sg.mate.gov.pt](http://www.sg.mate.gov.pt)

